



MENSAGEM Nº 1.573

Apresentação: 03/11/2025 13:47:00.000 - Mesa

MSC n.1573/2025

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o Projeto de Lei nº 4.150, de 2023, que “Declara Robson Sampaio de Almeida Patrono do Paradesporto Brasileiro.”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 15.238, de 23 de outubro de 2025.

Brasília, 23 de outubro de 2025.

Robson Sampaio de Almeida



LEI Nº 15.238, DE 23 DE outubro DE 2025

Declara Robson Sampaio de Almeida Patrono do Paradesporto Brasileiro.

O VICE - PRESIDENTE DA REPÚBLICA,
no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º É declarado Patrono do Paradesporto Brasileiro o ex-desportista e primeiro medalhista paralímpico brasileiro Robson Sampaio de Almeida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

RA





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sanciono
23/10/2025

JRA

Declara Robson Sampaio de Almeida
Patrono do Paradesporto Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarado Patrono do Paradesporto Brasileiro o ex-desportista e primeiro medalhista paralímpico brasileiro Robson Sampaio de Almeida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 9 de setembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

Apresentação: 03/11/2025 13:47:00.000 - Mesa

MSC n.1573/2025



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2998251>

